



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 20/2019

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua alínea a) do número 1 do artigo 15.º determina que **“Nos espaços florestais previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios é obrigatório que a entidade responsável: a) Pela rede viária providencie a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10m;”**.

No nº 13 do mesmo artigo define que **“Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.”**

Pretende o Município cumprir com o estabelecido no referido Decreto-Lei nas estradas municipais e em particular na estrada da Nazaré, do cruzamento com a EN 242 até à entrada de Fanhais.

Notificam-se todos os proprietários de terrenos que confinam com a referida estrada, que para cumprir com o que o Decreto Lei obriga, teremos de intervir nos seus terrenos.

A faixa de 10 metros, a contar da berma da estrada, terá de cumprir com o estabelecido no anexo I do referido Decreto-Lei, tendo de se encontrar limpo e sem árvores.

Tendo o espaço da faixa nos seus terrenos árvores e não pretendendo o Município privar o proprietário do valor das mesmas, vimos, pelo presente, informar que, **caso não intervenham na referida faixa de 10 m confinante com a estrada, até ao final do mês de Abril, o Município irá intervir, por forma a cumprir com o determinado no Decreto-Lei.**

Estamos disponíveis para esclarecer qualquer dúvida que tenha, pelo que pode nos contactar pelo 262 550 100 ou pelo email gtflorestal@cm-nazare.pt.

Paços do Concelho da Nazaré, 08 de Março de 2019.

O Presidente da Câmara

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)